


 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA  
 AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130  
 06554240/0001-14 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 51, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.4

02	12	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
567	08.244.0018.2093.0000	3.3.90.30.00	Manutenção Administrativa do FMAS MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
	001	000	Recursos Ordinários Assistência Social	F.R.:	1 001 00
573	08.244.0018.2093.0000	3.3.90.36.00	Manutenção Administrativa do FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
	001	000	Recursos Ordinários Assistência Social	F.R.:	1 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	7.304.056,94
Fontes de Recurso	
001 00	3.557.056,94
116 01	277.000,00
117 01	5.000,00
120 01	10.000,00
122 01	10.000,00
123 01	30.000,00
190 01	3.400.000,00
214 02	15.000,00

## Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
3	01.031.0001.1003.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.210,80	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
5	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.13.00	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-66.796,75	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
8	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.33.00	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.050,61	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
9	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.35.00	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-12.330,00	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00

## DECRETO Nº 51, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.4

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
10	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.36.00	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.163,69	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
12	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.47.00	Manutenção Administrativa da Câmara Municipal OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-525,30	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
15	01.031.0002.2002.0000	3.3.50.43.00	Contribuições para Associados de Vereadores SUBVENÇÕES SOCIAIS	-506,00	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
17	28.843.0004.0001.0000	3.2.90.21.00	Encargos com o Parcelamento da Dívida JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-525,30	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
18	28.843.0004.0001.0000	4.6.90.71.00	Encargos com o Parcelamento da Dívida PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-525,30	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
02	03	00	SUPERINTENDENCIA ADM. FIN. PLAN. COORDENAÇÃO GERAL		
71	04.122.0534.1002.0000	4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-42.670,40	
	001	000	Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	1 001 00
02	08	01	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
346	12.361.0011.2063.0000	3.1.90.13.00	Manut. e Enc. c/ Pessoal do Magistério - Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-90.000,00	
	117	230	Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	F.R. Grupo:	1 117 01
359	12.365.0011.2064.0000	3.3.90.30.00	Manut. e Enc. c/ Pessoal Administrativo e Custeio - Ensino Inf MATERIAL DE CONSUMO	-155.616,14	
	116	240	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	F.R. Grupo:	1 116 01

## DECRETO Nº 51, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.4

Anulação - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -384.920,29

 CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC547F1DCC9D7E6


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
 CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO), CAIÇÃO DE MEIO-FIO E COLETA DO LIXO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI".

LOCADOR: BARROS E MISTURA CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA-ME (BM CONSTRUCOES), CNPJ Nº 40.505.805/0001-01

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 24/02/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, ITEM 6.5** DO CONTRATO Nº 018/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/02/2022.

 ARTHUR LEAL BATISTA  
 PREGOEIRO

Id:030E61A74F03D5BE


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI  
 Rua João Batista, Nº 262 - Bairro Centro - CEP: 64.640-000  
 E-mail: semesal@hotmail.com Tel: (89) 3449-1120  
 CNPJ: 06.553.820/0001-97

## PROJETO DE LEI Nº 01/2022 - 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

 Promulgado  
 Nesta data 03/03/2022  
 Presidente da Câmara

"Dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos profissionais do magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado no percentual de 33,24 % (trinta e três e vinte e quatro por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino, garantindo-se aos referidos servidores um vencimento básico mínimo no importe de R\$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) (20h/a) para professores com 20h/a, e R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para professores com 40h/a.

**Art. 2º** - O reajuste concedido no percentual de 33,24 (trinta e três e vinte e quatro por cento), será aplicado a Classe A do Nível I, sendo garantido sucessivamente a cada classe, asseguradas as diferenças de classes e de níveis, conforme as progressões asseguradas na Legislação Municipal.

**Art. 3º** - Autoriza-se o Chefe do Executivo Municipal a reajustar, anualmente, através de Decreto, os vencimentos dos servidores da Educação Básica Municipal, por ocasião de aumento dos percentuais do piso nacional do magistério eventualmente concedido pelo Governo Federal.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 22 de fevereiro de 2022.

Francisco Karlos Leal Gomes  
 Prefeito Municipal  
 Sala das Sessões 03/03/2022  
 Presidente da Câmara

Francisco Karlos Leal Gomes  
 Prefeito Municipal  
 Projeto de Lei nº 01 de 2022  
 Sancionada 03 de 03 de 2022

Francisco Karlos Leal Gomes  
 Prefeito Municipal  
 Projeto de Lei nº 01 de 2022  
 Promulgada 03 de 03 de 2022

(Continua na próxima página)